

ACTIVOS DOS FUNDOS DE PENSÕES DOS BANCÁRIOS DESAPARECEM NA TRANSFERÊNCIA PARA O ESTADO, A SEGURANÇA SOCIAL NÃO RECEBE NADA MAS É RESPONSÁVEL, E OS REFORMADOS DA BANCA FICAM SEM QUALQUER GARANTIA REAL DO PAGAMENTO DAS SUAS PENSÕES

RESUMO DESTE ESTUDO

O governo colocou em discussão pública até 29.12.2011, através da separata nº5 do Boletim do Trabalho e Emprego de 9.12.2011, disponível no "site" <http://bte.gep.mtss.gov.pt/>, o projecto de decreto-lei que procede à transferência das responsabilidades referentes aos trabalhadores reformados da banca e dos activos que garantem o pagamento dessas responsabilidades. Por isso, é possível fazer uma análise mais completa da forma como essa transferência se irá processar. Mas antes interessa referir alguns factos que desmentem o que muitas vezes é divulgado em alguns órgãos da comunicação social. Os media afectos ao governo e os comentadores que o defendem têm procurado fazer passar a ideia junto da opinião pública da grande competência do ministro das Finanças. No entanto, uma análise de algumas decisões deste ministro mostra precisamente o contrário. Os casos do BPN (vendido a Américo Amorim e aos angolanos do BIC por apenas 40 milhões €, tendo o Estado antes de o capitalizar com pelo menos 500 milhões €) e agora o da transferência dos fundos de pensões da banca aceitando inicialmente receber como activos títulos da dívida pública a preços nominais, o que permitiria à banca comprá-los a preços de mercado muito mais baixos e depois vendê-los ao Estado a um preço muito superior, obtendo desta forma centenas de milhões € de lucros fáceis, negociata esta que foi impedida pela Direcção Geral de Concorrência da U.E., são exemplos paradigmáticos da incompetência do ministro das Finanças em defender o interesse público e da sua subserviência às exigências dos grupos económicos, o que não augura nada de bom relativamente às privatizações anunciadas pelo governo de Passos Coelho.

O caso da transferência dos fundos de pensões da banca revela com clareza que o interesse público (o da Segurança Social e o dos contribuintes) e os interesses dos reformados da banca não foram devidamente acautelados pelo Ministério das Finanças. Assim, quem analise o projecto de decreto-lei posto à discussão pública rapidamente conclui que o ministro das Finanças começou logo por abdicar de qualquer intervenção activa numa questão que é vital – o cálculo das responsabilidades da banca em relação aos seus reformados -, entregando esse cálculo, embora provisório, das responsabilidades aos próprios bancos como consta da alínea a) do nº2 do artº 6º do próprio projecto de decreto-lei e, depois, a duas entidades ditas independentes, uma delas também escolhida pelos próprios banqueiros (nº3 do artº 6º do projecto), sendo marginalizado totalmente os principais interessados que são os reformados da banca. Em seguida fixou pressupostos no próprio decreto-lei (artº 6º) – tábua de mortalidade e taxa de desconto – que são favoráveis aos interesses dos banqueiros, pois reduzem as suas responsabilidades como mostramos neste estudo. E como tudo isso já não fosse suficiente, o governo engendra apenas com os banqueiros uma "solução", à custa dos activos dos fundos de pensões dos bancários, para resolver problemas gerados pela má gestão dos banqueiros, utilizando indevidamente uma parte desses activos (porque os fundos não foram criados com esse objectivo, mas sim para garantir o pagamento das pensões dos bancários) para pagar dívidas à banca. Para além disso, o governo não esclarece qual será a composição dos activos transferidos (apenas dispõe no nº4 do artº 6º do projecto que "*podem ser constituídos por numerário e títulos da dívida*"), nem que entidade concreta ficará responsável pela gestão e rentabilidade dos activos transferidos, limitando-se apenas a estabelecer, no nº7 do artº 6º, que "*as operações de transferência dos activos dos fundos de pensões são coordenadas pelo Instituto da Gestão da Tesouraria do Crédito Público*". Desta forma os activos como se evaporam ou desaparecem sendo totalmente opaco o seu destino. A gravidade da situação aumenta quando o 1º ministro, em declarações públicas afirmou que os activos dos fundos dos reformados da banca seriam utilizados, uma parte importante para cobrir o défice orçamental, e a outra, avaliada em mais de 2.000 milhões €, no pagamento das dívidas à banca. A pergunta que se coloca imediatamente é esta: E o que ficará para pagar as pensões aos reformados da banca? – É urgente que o governo esclareça totalmente este negócio, altamente vantajoso para os banqueiros, já que os desresponsabiliza totalmente do pagamento das pensões dos reformados da banca, transferindo essa responsabilidade para a Segurança Social (500-600 milhões €/ano), mas não transferindo para esta quaisquer activos, diferentemente do que aconteceu com a CGA relativamente aos reformados da PT e da Marconi. E como tudo isto já não fosse suficiente o governo, no artº 9º do projecto, acaba por conceder benefícios fiscais à banca (redução de IRC e de derrama) que poderá atingir entre 800 e 1.000 milhões €. Em resumo, com a conivência do FMI-BCE-U.E., a Segurança Social não recebe quaisquer activos, embora seja responsabilizada o que poderá pôr em causa, no futuro, a sua sustentabilidade financeira, tendo o governo utilizado os activos dos fundos de pensões, não para constituir uma garantia real para o pagamento das pensões aos bancários reformados, mas sim para resolver problemas da má gestão da banca e para obter um valor de défice orçamental fictício, cujos efeitos nefastos os portugueses sentirão em 2012. Será que os reformados da banca estão de acordo?

Dois exemplos paradigmáticos e recentes que mostram que a mensagem de competência do ministro das Finanças que os media afectos ao governo assim como os seus defensores neles tem procurado fazer passar junto da opinião pública, não corresponde à verdade, são os casos do BPN e a transferência dos fundos de pensões da banca que garantem o pagamento de pensões aos reformados da banca.

No caso da venda do BPN a Américo Amorim e aos angolanos do BIC, basta lembrar que aquele banco foi vendido por 40 milhões euros, tendo o Estado ficado responsável pela sua recapitalização em cerca de 500 milhões de euros antes da sua entrega, por metade dos seus trabalhadores e com todos os activos tóxicos do BPN avaliados em 3.000 milhões de euros. Não resta dúvida que foi um bom negócio para os accionistas do BIC. Em relação à transferência dos fundos de pensões da banca, e mesmo antes de analisar de uma forma mais profunda este negócio o que será feito seguidamente, interessa recordar um episódio que revela bem a incompetência técnica do actual ministro das Finanças e a forma fácil como cede em relação aos interesses dos grupos económicos. No negócio dos fundos dos bancários, Vítor Gaspar já tinha aceite que a banca entregasse como activos títulos da dívida pública a preços nominais, que são muitos inferiores aos preços actuais de mercado. Isto permitiria aos bancos comprar no mercado títulos a um preço muito inferior ao preço que ia entregar ao Estado embolsando, desta forma, fácil e rapidamente centenas de milhões de euros de lucros à custa do erário público. E esta negociata só não foi para a frente porque a Direcção Geral da Concorrência da União Europeia se opôs. Mas logo a seguir Vítor Gaspar e os banqueiros engendraram uma solução visando satisfazer os interesses da banca como iremos mostrar.

O GRANDE NEGÓCIO DA BANCA QUE TRANSFERIU AS RESPONSABILIDADES PARA O ESTADO

O governo colocou em discussão pública, através da separata nº5 do Boletim do Trabalho e Emprego de 9.12.2011, disponível para todos no “site” <http://bte.gep.mtss.gov.pt/>, o projecto de decreto-lei que procede à transferência das responsabilidades referentes aos trabalhadores reformados da banca e dos activos que garantem o pagamento dessas responsabilidades.

E contrariamente ao que sucedeu com a transferência dos fundos de pensões da Portugal Telecom e da Marconi que, de acordo com o nº2 do artº 2º do Decreto-Lei 140-B/2010 que regulou essas transferências, os respectivos activos (numerário e títulos de dívida pública portuguesa) foram transferidos para a CGA e constituído um fundo autónomo para garantir o pagamento das pensões, em relação aos reformados da banca o projecto de decreto-lei deste governo nada diz sobre o que acontecerá aos respectivos activos (6.000 milhões de euros), nomeadamente que entidade do Estado ficará responsável pela gestão e rentabilização desses activos. Está-se perante uma grave omissão e uma falta de transparência que não devia deixar tranquilo nem os reformados da banca, nem os trabalhadores nem os respectivos sindicatos, nem os contribuintes.

Efectivamente, o artº 1º do projecto dispõe que o património dos fundos de pensões da banca será transferido para o Estado; e o nº1 do artº 5º reafirma a transferência dessa titularidade para o Estado, mas nenhuma destas normas específica que entidade do Estado ficará responsável por esses activos. Apenas o nº 7 do artº 6º do projecto estabelece que “*as operações de transferência dos activos dos fundos de pensões são coordenadas pelo Instituto de Gestão de Tesouraria e de Crédito Público*”, no entanto não esclarece se tais activos ficarão ou não na posse deste instituto, e para que fins poderão ser utilizados. Tudo continua envolvido num denso nevoeiro pouco transparente o que só pode ser interpretado como a intenção deliberada de se pretender ocultar o que se tenciona fazer com esses activos.

Por outro lado, o nº1 do artº 3º do projecto dispõe que a responsabilidade pelas pensões a pagamento é assumida pela Segurança Social; e o nº4 do mesmo artº 3º estabelece que o Estado é responsável pelo financiamento das pensões, devendo transferir para a Segurança Social uma dotação específica. E o artº 8º do projecto de decreto-lei estabelece que o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) transfere para as instituições de crédito os montantes correspondentes às pensões devidas (nº3); e que o Instituto de Gestão da Tesouraria do Crédito Público (IGTCP) transfere antecipadamente para o IGFSS as importâncias que este terá de transferir para as instituições de crédito para estas poderem pagar as pensões aos reformados da banca. No entanto, se tal transferência não tiver lugar quem será responsável pelo seu pagamento, de acordo com o projecto de decreto-lei do governo, é a Segurança Social o que criaria gravíssimos problemas a esta, podendo pôr em perigo mesmo o pagamento das pensões dos reformados da banca e de muitos outros reformados, pois esta não recebe quaisquer activos dos fundos de pensões dos bancários. O próprio “Memorando de Políticas Económicas e Financeiras” revisto em 9 de Dezembro de 2011, refere, no ponto 20, pág. 9, que apenas “*o remanescente da transferência dos fundos será colocado numa conta bloqueada até 3ª revisão*” do Memorando, no entanto mesmo este remanescente, segundo o ponto 4, pág.4 do Memorando revisto poderá ser também utilizado para pagar dívidas atrasadas dos Hospitais, da Administração Local e Regional, o que confirma o desaparecimento de uma parte significativa dos fundos de

pensões dos reformados da banca que serão utilizados com outros fins que não o pagamento de pensões aos reformados da banca. Para além disso, continua-se a não se esclarecer, mesmo no caso em que a transferência de fundos do IGTCP ocorra, se é financiada pelos activos dos fundos de pensões transferidos da banca. No projecto de decreto-lei do governo esses activos “evaporam-se” parecendo não restar nada para garantir o pagamento dessas pensões a não ser impostos cobrados aos contribuintes. E tudo isto ainda se torna mais preocupante face às declarações públicas do próprio 1º ministro que afirmou que uma parcela (mais de 2.000 milhões de euros) dos fundos de pensões dos bancários seriam utilizados para pagar dividas à mesma banca. E como se sabe as dificuldades financeiras crescentes do Estado, têm sido utilizadas para retirar direitos aos reformados, que antes se prometia repetidamente não fazer. A garantia mais importante do pagamento das pensões dos reformados da banca são os activos dos fundos de pensões e a responsabilidade da banca em os reforçar em caso de insuficiência, que desaparece. Desta forma, desaparece qualquer garantia real tudo dependendo do respeito por uma lei que poder ser facilmente mudada como a experiência já provou cabalmente.

OS SINDICATOS DA FEBASE NÃO EXIGIRAM QUE FOSSE ESCLARECIDO O DESTINO DOS ACTIVOS DOS FUNDOS DE PENSÕES DOS BANCÁRIOS

No projecto de acordo tripartido entre o governo, banqueiros e os sindicatos bancários da FEBASE - Federação do Sector Financeira, também nada é esclarecido sobre o destino dos activos que garantem o pagamento das pensões aos reformados da banca, apenas existindo a declaração de que a responsabilidade é assumida pela Segurança Social referente a pensões cujos activos não recebe, e que “a Segurança Social assegura a entrega às instituições de crédito dos montantes das prestações por si devidas”. Portanto, a Segurança Social não recebe quaisquer activos que garantam o pagamento das pensões dos reformados da banca, tudo vai depender do governo respeitar a lei, transferindo antecipadamente para a Segurança Social as quantias necessárias para pagar as pensões, pois os activos que garantiam esse pagamento não se sabe onde estão, e se restará alguma coisa deles. O Acordo tripartido nada esclarece, sendo omissos sobre esta importante questão, parecendo que não constitui preocupação dos signatários pois nem é abordada.

A INCOMPETÊNCIA DO MINISTRO DAS FINANÇAS EM DEFENDER O INTERESSE PÚBLICO E A SUA SUBMISSÃO AOS INTERESSES DA BANCA

Segundo a alínea a) do nº2 do artº 6º do projecto de decreto-lei serão as próprias instituições financeiras que irão “proceder a um apuramento provisório das responsabilidades, reportado a 31 de Dezembro de 2011, e comunicam esse valor ao Ministério das Finanças”; portanto, o governo abdica na própria lei em defender o interesse público e os interesses dos reformados da banca. E segundo a alínea b) do mesmo artigo será um “entidade independente” (?) que irá “determinar o valor definitivo”. E só se existir uma diferença superior a 0,5% entre o valor calculado pela banca e o valor determinado por esta dita entidade independente é que o valor final será fixado, segundo o nº3 do artº 6º do projecto de decreto-lei, por outra “entidade independente” escolhida por acordo entre o Ministério das Finanças e banca. Em resumo, o ministro das Finanças abdica totalmente da defesa do interesse público, entregando essa responsabilidade à própria banca (parte interessada) e a duas entidades ditas independentes. Os principais interessados, que são os reformados da banca, são totalmente marginalizados perante o silêncio comprometedor dos sindicatos da FEBASE.

Mas a incompetência deste governo e deste ministro das Finanças na defesa do interesse público não fica por aqui. Também são fixados pressupostos no próprio projecto de decreto lei para o cálculo das responsabilidades da banca altamente favoráveis a esta. E esses pressupostos são a Tábua de mortalidade para os homens, que constituem a esmagadora maioria dos reformados da banca, TV 73/77-1, e uma taxa de desconto de 4%. A tábua de mortalidade 73/77-1 dá uma esperança de vida aos 65, para homens e mulheres, de 18,19, rondando a do homens apenas cerca de 16,4 anos; portanto, se o trabalhadores bancários reformados viverem em média mais de 16,4 anos depois de 65 anos, as responsabilidades que daí resultarão não serão considerados no determinação do valor dos activos. Para além disso, o governo aceitou que a taxa de desconto considerada no cálculo das responsabilidades seja de 4%, que é um valor muito elevado tendo em conta a rentabilidade média obtida actualmente por aplicações financeiras. Na Alemanha a taxa normalmente considerada é apenas 2,5% que, se fosse adoptada em Portugal, obrigaria os banqueiros a entregar activos num valor muito superior aos 6.000 milhões de euros que têm sido referidos. Em 2010, de acordo com os Relatórios e Contas dos bancos, a rentabilidade dos activos dos fundos de pensões do BES foi de 2,17%, e da CGD foi 1,93%. E se o “Pacto orçamental” imposto pela Alemanha, e aceite submissamente pelo governo de Passos Coelho vingar, a recessão económica será mais profunda e prolongada e certamente a rentabilidade dos activos será certamente inferior a 4%, e os activos transferidos não serão suficientes para pagar a totalidades das pensões dos reformados da banca enquanto viverem.

O GOVERNO RESOLVE PROBLEMAS DA BANCA À CUSTA DOS ACTIVOS DOS FUNDOS DE PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Um outro aspecto que não está devidamente salvaguardo no projecto de decreto-lei do governo, e que poderá pôr também em perigo o pagamento futuro das pensões dos reformados da banca, é a composição e natureza dos activos transferidos que apesar de serem insuficientes, devido ao deficiente cálculo das responsabilidades pelas razões referidas anteriormente, mesmo insuficientes poderão estar associados a riscos elevados. E isto porque o projecto de lei deste governo dispõe no nº4 do artº 6º que eles “*podem ser constituídos por numerários e títulos da dívida pública*”, portanto não obrigando que o sejam. Para se poder ver a diferença, recorde-se que o nº2 do artº 2º do Decreto-Lei 140-B/2010, que regulou a transferência dos fundos de pensões da Portugal Telecom e da Marconi dispunha textualmente o seguinte: “*Como compensação pela transmissão de responsabilidades, são transferidos para a CGA, em numerário ou em títulos de dívida pública portuguesa*”. A indefinição do projecto de decreto-lei do governo de Passos Coelho não é casual, e tem certamente propósitos que o governo e a banca têm procurado ocultar à opinião pública. Passos Coelho já afirmou publicamente que é intenção do seu governo utilizar uma parte dos activos dos fundos de pensões dos bancários para pagar dívidas à banca. E parece que o esquema engendrado pelo Ministério das Finanças e pelos banqueiros é o seguinte. O governo emite dívida pública com a qual paga dívidas à banca, e a banca pega nesta mesma dívida e entrega ao Estado como activos dos fundos de pensões dos bancários. Seria bom que esta operação, em que foram totalmente marginalizados os principais interessados (os reformados da banca), fosse cabalmente esclarecida pelo governo, confirmando-a ou não e, em caso, negativo qual o esquema utilizado, bem como as suas consequências e riscos, nomeadamente a que preços é feita. E isto porque de acordo com o próprio projecto de decreto-lei do governo estabelece que os títulos da dívida pública portuguesa são “*valorizados pelo respectivo valor de mercado*” (nº4 do artº 6º). Será aquela “*solução criativa*” uma forma de fugir a esta disposição e também à decisão da Direcção Geral da Concorrência da U.E. e satisfazer as exigências dos banqueiros? – É outra questão que o governo deve esclarecer.

O PAGAMENTO DE DIVIDAS À BANCA COM FUNDO DE PENSÕES DOS BANCÁRIOS NÃO VAI AUMENTAR O FINANCIAMENTO À ECONOMIA E ÀS FAMILIAS, MAS APENAS SERVE A BANCA

Uma das razões apresentadas por Passos Coelho para utilizar os activos dos fundos de pensões dos bancários para pagar dívidas à banca é que isso iria aumentar a capacidade desta para financiar a economia. Também isto não é verdade. O que vai permitir é que a banca reduza o seu “*rácio de transformação*” (Créditos a dividir pelos Depósitos), ou seja, “*desalavancar*”, que é uma das imposições da “*troika*”. Contrariamente ao que afirmou irresponsavelmente o funcionário do FMI, Paul Thomsen, em declarações feitas a órgãos de informação, um dos problemas mais graves que enfrentam actualmente as empresas em Portugal, consequência da má gestão da banca a operar em Portugal e da política imposta pela “*troika*” é a falta de financiamento da economia. A própria AIP fala em perigo de implosão nas empresas, incluindo as que exportam, por falta de financiamento (Diário de Notícias, 19.12.2011). O governo ao entregar, sem condições, uma parte dos fundos pensões à banca, está a permitir que esta resolva os seus problemas, e não os graves problemas de financiamento da economia. E é isso certamente o que vai acontecer.

Para finalizar, interessa referir a concessão de uma outra benesse à banca constante do projecto de decreto-lei do governo. Assim, o artº 9º do projecto de decreto-lei permite à banca deduzir nos lucros futuros, reduzindo assim ainda mais os impostos que terá de pagar, durante um período superior a 15 anos “*os gastos e variações patrimoniais negativas registadas em consequência da transferência de responsabilidades com pensões do sector bancário para a segurança social*”, o que poderá atingir entre 3.000 e 4.000 milhões de euros, devido ao elevado subfinanciamento em que se encontravam os fundos de pensões da banca o que, a confirmar-se, significará que a banca pague muitos impostos (IRC e derrama), num valor que se deverá situar entre 800 e 1.000 milhões de euros. Não resta dúvida que este “*negócio*” foi altamente vantajoso para a banca que, desta forma, ficou sem quaisquer responsabilidades pelo pagamento de pensões a quase 30.000 reformados da banca, com excepção da actualização das pensões no futuro, cujo pagamento das diferenças continuará a ser da responsabilidade dos bancos.

A MANIPULAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA

Está em curso uma gigantesca operação de manipulação pública, a que alguns media e jornalistas se têm prestado com o objectivo, por um lado, de ocultar os verdadeiros contornos e consequências desta operação altamente vantajosa para a banca e, por outro lado, de convencer os portugueses e, em particular, os reformados da banca que os activos foram transferidos para a Segurança Social, o que não aconteceu. O que se verificará é que serão criadas responsabilidades à Segurança Social de pagamentos entre 500 e 600 milhões € de pensões por ano, que se não forem pagas sempre e directamente pelo O.E. criará gravíssimos problemas financeiros, pondo em perigo o pagamento de todas as pensões da Segurança Social.

Eugénio Rosa, Economista, edr2@netacbo.pt, 21.12.2011